CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07.2604/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07.2604/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI E A EMPRESA M.A.M COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **M.A.M COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.836.848/0001-04, sediada na Rua Acácia, nº 1953, bairro: Jóquei, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.049-170, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada Sr. Misael Alves de Morais Neto, inscrito no CPF nº 877.612.893-87, em observância às disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar e material odontológico, para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde de Vera Mendes – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
0004	ACIDO FOLICO 5 MG	NATULAB-NATULAB LABORATÓRIO S.A - BRASIL	40.000 CPR	R$ 0,05	R$ 2.000,00
0014	AMOXICILINA 25MG/ML 60ML	PRATI DONADUZZI-PRATI DONADUZZI & CIA LT	800 FR	R$ 6,30	R$ 5.040,00
0029	CAPTOPRIL 50 MG	PRATI DONADUZZI-PRATI DONADUZZI & CIA LT	12.000 CPR	R$ 0,07	R$ 840,00
0054	ESPIRONOLACTONA 25MG	GEOLAB-GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	9.000 CPR	R$ 0,30	R$ 2.700,00
0072	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB-GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	2.000 CPR	R$ 0,07	R$ 140,00
0077	MEBENDAZOL 30ML	NATULAB-NATULAB LABORATÓRIO S.A - BRASIL	400 FR	R$ 1,83	R$ 732,00
0089	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML	GEOLAB-GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	600 FR	R$ 1,95	R$ 1.170,00
0095	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR-BELFAR LTDA - BRASIL	5.600 CPR	R$ 0,15	R$ 840,00
0115	SULFATO FERROSO 30ML GOTAS	AIRELA-AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTD	3.000 FR	R$ 1,00	R$ 3.000,00
0116	SULFATO FERROSO 40 MG	BELFAR -BELFAR LTDA - BRASIL	70.000 CPR	R$ 0,06	R$ 4.200,00
0122	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X4,5	ABL-JIANGSU KANGBAO MEDICAL EQUIPMENT CO	25.000 UN	R$ 0,07	R$ 1.750,00
0123	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	SR -SR PRODUCTOS PARA LA SALUD SOCIEDAD	25.000 UN	R$ 0,07	R$ 1.750,00
0124	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6	INJEX- INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	25.000 UN	R$ 0,08	R$ 2.000,00
0125	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	ABL-JIANGSU KANGBAO MEDICAL EQUIPMENT CO	6.000 UN	R$ 0,07	R$ 420,00

0159	CATETER I.V Nº 16	GLOMED-DISPOSAFE HEALTH AND LIFE CARE LT	1.000 UN	R$ 0,72	R$ 720,00
0160	CATETER I.V Nº 18	GLOMED-DISPOSAFE HEALTH AND LIFE CARE LT	1.000 UN	R$ 0,72	R$ 720,00
0167	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. G	RESGATE-ORTOFEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	20 UN	R$ 13,00	R$ 260,00
0168	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. M	RESGATE-ORTOFEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	20 UN	R$ 13,10	R$ 262,00
0169	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. P	RESGATE-ORTOFEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	15 UN	R$ 13,10	R$ 196,50
0170	COLAR CERVICAL TAM G DE ESPUMA	POLAR FIX-POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO	20 UN	R$ 11,50	R$ 230,00
0171	COLAR CERVICAL TAM M DE ESPUMA	POLAR FIX-POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO	20 UN	R$ 13,01	R$ 260,20
0172	COLAR CERVICAL TAM P DE ESPUMA	POLAR FIX-POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO	15 UN	R$ 13,01	R$ 195,15
0173	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	POLAR FIX-POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO	500 UN	R$ 4,86	R$ 2.430,00
0177	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 10 UND (ESTÉRIL)	AMERICA MEDICAL-AMED S/A - BRASIL	8.000 PC	R$ 0,80	R$ 6.400,00
0183	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	MONTSERRAT - CONTEC MEDICAL SYSTEMS CO, L	4 UN	R$ 385,00	R$ 1.540,00
0210	FIXADOR PARA RX PARA 38 LITROS	IBF- IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILME	8 GAL	R$ 339,20	R$ 2.713,60
0227	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM EP COM 100 UND	ABL-CONCEPT RUBBER PRODUCTS SDN BHD - MA	200 CX	R$ 17,25	R$ 3.450,00
0240	P.V.P.I DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA-VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERC	72 L	R$ 37,12	R$ 2.672,64
0285	TUBO DE LÁTEX 201	LATEX - BR- INDUSTRIA FRONTINENSE DE LATE	60 M	R$ 2,00	R$ 120,00
0443	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50 UND	K DENT-QUIMIDROL COMERCIO INDUSTRIA IMPO	80 UN	R$ 1,52	R$ 121,60
0459	CITALOPRAM 20 MG	PRATI DONADUZZI-PRATI DONADUZZI & CIA LT	6.000 CPR	R$ 0,16	R$ 960,00
0460	CLOBAZAM (FRISIUM) 10MG	SANOFI MEDLEY- SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA	2.000 CPR	R$ 1,01	R$ 2.020,00
0461	CLOBAZAM (FRISIUM) 20MG	SANOFI MEDLEY- SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA	2.000 CPR	R$ 1,90	R$ 3.800,00
0468	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FA	10.000 CPR	R$ 0,35	R$ 3.500,00
0469	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FA	10.000 CPR	R$ 0,25	R$ 2.500,00
0472	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	GEOLAB-GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	6.000 CPR	R$ 0,30	R$ 1.800,00
0483	DEPAKENE XPE 100ML	PRATI DONADUZZI-PRATI DONADUZZI & CIA LT	100 FR	R$ 8,50	R$ 850,00
0500	KAVIUM(ARIPIPRAZOL) 10 MG	PRATI DONADUZZI-PRATI DONADUZZI & CIA LT	600 CPR	R$ 1,05 R$ 630,00	R$ 630,00

0513	PERICIAZINA (NEULEPTIL) 1% 20ML	SANOFI MEDLEY- SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA	50 FR	R$ 12,50	R$ 625,00
0525	ADRENALINA(EPINEFRINA) 1 MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA -	1.200 AMP	R$ 1,20	R$ 1.440,00
0529	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	HIPOLABOR - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA -	400 AMP	R$ 2,40	R$ 960,00
0530	AMIPICILINA 1G	BLAU-BLAU FARMACÊUTICA S.A. - BRASIL	300 AMP	R$ 4,78	R$ 1.434,00
0531	ATROPINA 0,25MG AMP 1ML	FARMACE-FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMAC	500 AMP	R$ 1,14	R$ 570,00
0587	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML	FARMACE-FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMAC	1.200 AMP	R$ 5,50	R$ 6.600,00
0601	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIÁTRICO	OXIGEL -OXIGEL MATERIAIS HOSPITALARES, I	2 UN	R$ 200,00	R$ 400,00
TOTAL DO VENCEDOR: R$ 76.962,69 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/04/2024 e encerramento em 26/04/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é: **R$ 76.962,69 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	673	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2071	MANUTENCÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não Vinculados de Impostos
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	673	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2071	MANUTENCÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não Vinculados de Impostos
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	687	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2072	MANUTENCÃO DOS PRAGRAMAS ESTADUAIS DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	621	
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	702	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2073	MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	600	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.3. . Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.1.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vera Mendes - PI, 26 de abril de 2024

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2024.05.09 15:05:30 -03'00'

M.A.M COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 33.836.848/0001-04